

Lei n.º 785, de 29 de Dezembro de 1956.

Actua a tabela cõse taxas para a Escola Normal Municipal.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - As taxas de matricula e transfêrencia para a Escola Normal Municipal, serão recolhidas nas seguintes bases:

Matricula para o 1.º Normal e Normal	nt. 500,00
Transfêrencia	nt. 600,00

Art. 2.º - As taxas de que trata o artigo anterior, serão recolhidas à Tesouraria da Prefeitura, sob o Título Receita Extraordinaria à Escola Normal Municipal, independente de repenimento do interessado.

Art. 3.º - A arrecadação de que trata a presente lei, será usada na aquisição de material para a própria escola.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 29 de Dezembro de 1956.

Luís M. M. M.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de Dezembro de 1956.

M. M. M.
Secretário